



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1339 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 602.096,32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 602.096,32 (Seiscentos e Dois Mil Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 06 de dezembro de 2012.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

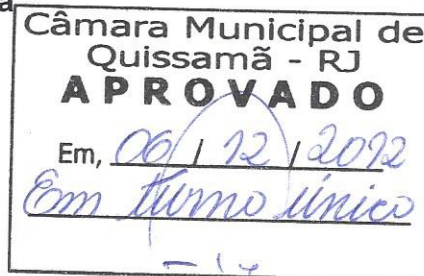
Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 06 / 12 / 2012

Folha 7950


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.091	5	3390.14		10.000,00
23.01-04.122.0036.2.091	35	3390.39		85.984,08
24.01-26.122.0036.2.091	42	3390.14		1.410,00
25.01-04.131.0036.2.091	59	3390.14		7.440,00
26.01-27.813.0052.2.056	73	3390.30		13.056,00
26.01-27.813.0052.2.056	77	3390.36		5.349,32
26.01-27.813.0052.2.056	81	3390.39		104.747,51
40.01-17.512.0055.2.134	351	3390.39		125.625,11
40.01-20.602.0042.2.135	354	3390.39		118.905,51
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	396	3350.39	150.000,00	
35.01-08.243.0030.2.083	404	3390.30	9.639,00	
35.01-08.243.0030.2.099	405	3390.30	9.207,32	
35.01-08.244.0012.2.103	415	3390.30	2.000,00	
35.01-08.122.0036.2.091	426	3390.36	5.300,00	
35.01-08.122.0036.2.091	442	3390.39	15.000,00	
35.01-08.241.0006.2.030	462	3390.48	206.600,00	
35.01-08.241.0006.2.178	463	3390.48	58.850,00	
35.01-08.242.0007.2.025	464	3390.48	13.050,00	
35.01-08.243.0030.2.032	466	3390.48	46.050,00	
35.01-08.244.0009.2.002	467	3390.48	86.400,00	
35.01-08.243.0030.2.099	389	3190.04		4.207,32
35.01-08.244.0015.2.107	391	3190.04		3.000,00
35.01-08.122.0036.2.091	397	3390.14		440,00
35.01-08.122.0036.2.187	398	3390.14		1.000,00
35.01-08.243.0036.2.177	399	3390.14		520,00
35.01-08.122.0036.2.091	400	3390.30		48.366,48
35.01-08.243.0030.2.099	406	3390.30		490,00
35.01-08.122.0036.2.091	441	3390.39		123,71
35.01-08.241.0006.2.082	444	3390.39		1.039,00
35.01-08.244.0012.2.103	457	3390.39		2.000,00
35.01-08.244.0015.2.107	460	3390.39		2.000,00
35.01-08.244.0009.2.195	468	3390.48		66.392,28
TOTAIS:	-	-	602.096,32	602.096,32

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em,

06 / 12 / 2012

Em Turno Único

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024